

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 19 DE 11.06.2019

Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV, realizada aos 11.06.2019 (onde dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove), às nove horas, na sala de reuniões das comissões da Câmara de Vereadores do Município de Taió. Fizeram-se presente os seguintes membros titulares: Aristides Eloi Valentini, Nilvo Heusser, Cinthia Cristina Eble Keske e Oládia Karla da Silva e o membro suplente Rubia Marlene Fusinato. Além da presença da Diretora Presidente Indianara Seman, da Diretora Administrativa Financeira Vanessa Manchein e da Assessora Jurídica Ludmila Priscila Pirola de Oliveira. O presidente do Conselho de Administração, Sr. Aristides Eloi Valentini, deu início a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e em seguida passou a palavra para a Diretora Presidente Indianara, para conduzir a reunião. Indianara cumprimentou os presentes, agradeceu pela presença de todos e iniciou explanando os objetivos da reunião, e entregou uma cópia da pauta para todos. De acordo com a pauta, são objetivos desta reunião: 1. Layout do Site; 2. Regulamento para o Credenciamento das Instituições Financeiras; 3. Mudança para o local temporário do TAIOPREV; 4. Fala da Doutora Ludmila sobre a visita ao Tribunal de Contas; 5. Assuntos Gerais; Após apresentada a pauta, a Diretora Presidente iniciou pelo primeiro item. **1. Layout do Site;** A Diretora Presidente apresentou o layout do site do TAIOPREV que está sendo desenvolvido pela empresa contratada. Frisou que no decorrer deste mês serão produzidos os textos e organizados os materiais que ficarão publicados no site visando dar maior transparência aos atos do Instituto. **2. Regulamento para o Credenciamento das Instituições Financeiras;** Quanto à este item, a Diretora Presidente Indianara entregou para cada conselheiro uma via do Regulamento de Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, e mencionou que o Comitê de Investimento e conjunto com a consultoria de investimento haviam elaborado o referido documento, para apreciação do Conselho de Administração e posterior aprovação. Explicou o significado do Regulamento e após lido e discutido por inteiro foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes e contará como anexo da presente ata. **3. Mudança para o local temporário do TAIOPREV;** A Diretora Presidente relata aos Conselheiros que o Prefeito Municipal solicitou que o TAIOPREV desocupasse a sala do qual ocupa atualmente, e dessa forma em conjunto com a Diretora Vanessa, procuraram a Secretária de Saúde Rozi de Souza que cedeu um local para que o TAIOPREV se instalasse temporariamente até que a reforma da sede definitiva fosse concluída. Dessa forma na data de hoje mesmo o TAIOPREV se mudará para o prédio da Secretaria da Saúde. Em decorrência das adaptações do novo local temporário, se fará necessário adquirir alguns materiais permanentes, bem como materiais de expediente para o adequado funcionamento do instituto, motivo pelo qual a Diretora Presidente solicita ao Conselho de Administração autorização para adquirir os materiais necessários e na próxima reunião será apresentada planilha com os gastos decorrentes dessa mudança, para que o Conselho delibere pela aprovação ou não. Todos os conselheiros presentes concordaram com a proposição da Diretora Presidente. **4. Fala da Doutora Ludmila sobre a visita ao Tribunal de Contas;** Como quarto assunto de pauta a Doutora Ludmila relatou aos conselheiros sobre a visita realizada no Tribunal de contas no dia 16/05/2019, no qual a pauta eram diversos assuntos de interesse do TAIOPREV, sobretudo sobre a indagação do Conselho de Administração na reunião anterior sobre os projetos de lei que tratavam sobre o aumento de nível de vencimento de algumas categorias de servidores do Município. A Doutora Ludmila esclareceu aos Conselheiros que apesar de constar na justificativa do projeto de lei que não foi considerado o impacto atuarial no TAIOPREV, de acordo com o Tribunal de Contas o TAIOPREV não pode fazer nada em relação ao assunto, tendo em vista que se houver déficit atuarial, o Município obrigatoriamente terá que aportar mais valores para alcançar o equilíbrio atuarial. Ressaltou ainda que, caso os demais servidores se sentissem lesados deveriam procurar o Ministério Público, mas que isso não compete ao TAIOPREV. Após as discussões, todas as dúvidas foram sanadas quanto ao assunto. **5. Assuntos Gerais;** Nos assuntos gerais a Diretora Presidente informou aos Conselheiros que durante o mês de

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ

julho fecha o seu período aquisitivo de férias e que em decorrência das obrigações de suas funções, em que não pode se ausentar do trabalho por muitos dias consecutivos, solicita a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) de férias. E que após autorização do Conselho, deverá comunicar ao setor de Recursos Humanos sobre a decisão. Todos os Conselheiros presentes aprovam por unanimidade a referida solicitação da Diretora Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Aristides encerrou a reunião e eu lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Indianara Seman e demais presentes.



Aristides Eloy Valentini



Oládia Karla da Silva



Nilvo Heusser



Cinthia Cristina Eble Keske



Rubia Marlene Fusinato



Ludmila Priscila Pirola de Oliveira



Indianara Seman



Vanessa Manchein

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho de Administração do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei **3.625/2012**, na reunião de 11/06/2019, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**;

§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

**CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho de Administração, passará a compor o banco de dados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**;

**CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I - Apresentar a seguinte documentação:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ - TAIÓPREV
CNPJ: 05.287.617/0001-53

Av. Luiz Bertoli, 44, Centro - CEP: 89.190-000 - Taió/SC
Telefone/Fax: (47) 3562 8305 - e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata).

II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:

- a) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME;
- b) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos, ou, o Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento da SPREV/ME;
- c) Questionário Padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/ME.

III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e esteja listado na relação divulgada pela SPREV/ME no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME;

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente, tendo em vista os ditames do parágrafo 2º do Artigo 15 da Resolução 4.604/17;

V – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento, conforme modelo específico divulgado pela SPREV/ME.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea “b”:

- a) Último Regulamento do Fundo;
- b) Formulário de Informações Complementares;
- c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição não implicará o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.

Art. 6º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**.

Art. 7º - O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV** procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site ou na impossibilidade desse, no site do Município de Taió/SC.

Art. 8º - O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC - TAIÓPREV**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Antônia C. E. Reske
Procuradora

Procuradora

Vouso

[Signature]

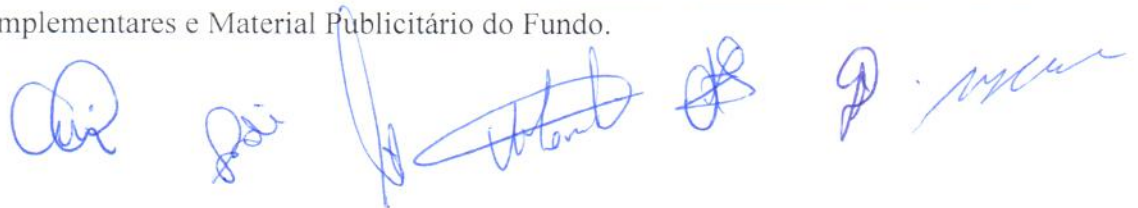
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

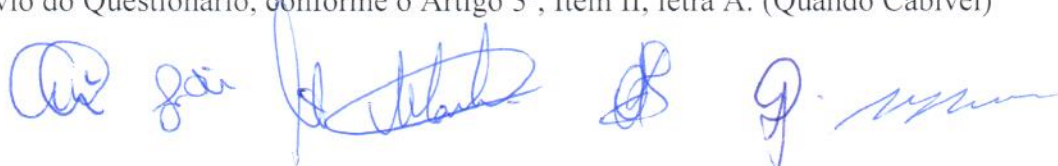
RESUMO ANALÍTICO - GESTOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;
- ✓ Envio dos Questionários, conforme o Artigo 3º, Item II (quando cabível);
- ✓ Rating de Gestão;
- ✓ Para os Fundos de Investimento, enviar: Regulamento, Formulário de Informações Complementares e Material Publicitário do Fundo.



RESUMO ANALÍTICO - ADMINISTRADOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;
- ✓ Envio do Questionário, conforme o Artigo 3º, Item II, letra A. (Quando Cabível)



RESUMO ANALÍTICO - DISTRIBUIDOR

- ✓ Envio da documentação, conforme o Artigo 3º, Item I;
- ✓ Termo de Análise de Credenciamento, conforme o Artigo 3º, Item V;
- ✓ O contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo.

